A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA A

LEI Nº 896.

Revogada P/ Lei 2026.

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 3º da Lei nº 867, de 4 de outubro de 1 962:

"Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a 10 de janeiro de 1 963, revogadas as disposições em contrário."

Artigo 2º - As disposições da presente lei, são extensivas aos Projetos já protocolados na Prefeitura e referentes à construção de prédios de apartamentos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, em 31 de dezembro de 1 962.

MIGUEL PASQUARELLI= PRESIDENTE.

/MRF.